



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 21 de agosto de 2025 - Nº 1.925

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 943/2025 RETIFICA A PORTARIA 491/2024, QUE DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o erro material ocorrido na solicitação da edição da Portaria nº 491/2024, conforme explicitado no Ofício nº 559/2025, do Setor de Recursos Humanos;

Considerando a faculdade de revisão dos atos administrativos, preconizada pela Súmula 473, do Colendo Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º, da Portaria nº 491/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Graziela Aparecida Teoro Zavanella, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(a) de Educação Básica, do padrão-referência M-03 para M-04.”

Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 944/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, na proporção de 22,80% (vinte e dois inteiros e oitenta avos por cento) sobre a remuneração ao servidor(a) Denilson Trombetta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, para que além de suas atribuições normais, auxiliar na Divisão de Merenda Escolar.

Parágrafo Único. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majorado ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO
SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 945/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) sobre a remuneração ao servidor(a) Lays Caconde de Jesus, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, para que além de suas atribuições normais ser responsável pela contribuição com estratégias de intervenções junto ao educando da demanda da Educação Especial; acompanhar e auxiliar o aluno em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas, além de acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na Unidade Escolar. Parágrafo Único. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majorado ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO
SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que os candidatos, abaixo relacionados, foram convocados, através do "Diário Oficial do Município, E-mail e via App", no dia 08 de Agosto de 2025, não manifestaram interesse pela admissão por Prazo determinado, sendo consolidado DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CARGO – MONITOR DE CRECHE (A)	
CLASS NOME	DOCUMENTO
51º GEYZIANNE JERONIMA MONTALVAO	3958046054

CARGO – MONITOR DE CRECHE (A)	
CLASS NOME	DOCUMENTO
52º JESSICA MAGALI MENDES DA SILVA	22782532

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 20 de Agosto de 2025.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem munidos de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 21,22,25,26 ou 27 de Agosto de 2025, no horário das 13:30h às 16:30h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a Recurso Administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/8>

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CARGO – MONITOR DE CRECHE (A)	
CLASS NOME	DOCUMENTO
54º ANA BEATRIZ MELO DE ALMEIDA	598083819

CARGO – MONITOR DE CRECHE (A)	
CLASS NOME	DOCUMENTO
55º ENILEIA DE CASTRO MENDONÇA	265009601

CARGO – MONITOR DE CRECHE (A)	
CLASS NOME	DOCUMENTO
56º NATALIA CHIERENTIN GONÇALVES	341771399

CARGO – MONITOR DE CRECHE (A)	
CLASS NOME	DOCUMENTO
57º NAPOLIANA DE FIGUEIREDO THEODORO	449307232

CARGO – MONITOR DE CRECHE (A) – COTA NEGRO	
CLASS NOME	DOCUMENTO
15º CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	455087945

CARGO – PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASS NOME	DOCUMENTO
11º CLAUDIA MIGUEL DE MORAIS FRANÇA	328978917

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 20 de Agosto de 2025.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 PROCESSO Nº 174/2025 EDITAL Nº 064/2025.

OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de automação em regime de comodato para monitoramento dos níveis dos reservatórios de água, vazões e pressões dos poços artesianos, bem como do funcionamento e acionamento automático e remoto das bombas em tempo real, disponibilizando informações através de aplicativo web e banco de dados em nuvem para atender o departamento de água da Prefeitura municipal de Serrana. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 08 de setembro de 2025, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 16 34892801. Serrana, 20 de agosto de 2025. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Define Diretrizes para Utilização de Material Didático provenientes do Governo Federal e Estadual e para aplicação das Avaliações Municipais

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, considerando ainda as competências previstas no Estatuto do Magistério do Município de Serrana (Lei Municipal nº 188/2007), bem como sua responsabilidade de implementar políticas públicas de educação municipal em consonância com programas e diretrizes federais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que em seu art. 4º estabelece como dever do Estado garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.347/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Serrana, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 188/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de Serrana, definindo, em seu Anexo I, as atribuições dos professores da rede municipal, dentre as quais se destacam “participar de programas específicos que vierem a ser elaborados pela Secretaria Municipal da Educação” e “executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que instituiu o Programa Alfabetiza Juntos SP, vinculado à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com vistas à promoção de ações conjuntas para garantia da alfabetização na idade certa e disponibilização de material didático, formação continuada, avaliação de fluência leitora e acesso à plataforma Elefante Letrado, cuja adesão foi realizada pelo Município de Serrana.

CONSIDERANDO que a carga horária dos docentes da Rede Municipal de Ensino inclui a realização de Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha (HTPL), com duração de 6 (seis) horas semanais, conforme previsto na Lei Complementar nº 375/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Diretrizes de Orientação aos professores da rede municipal, relativas à utilização de materiais didáticos provenientes de programas federais,

estaduais e municipais, bem como à obrigatoriedade de participação na aplicação e correção das Avaliações Municipais de Desempenho.

§ 1º Consideram-se materiais didáticos de programas federais, estaduais e municipais aqueles adquiridos por meio de parceria, adesão ou qualquer forma de recebimento proveniente de outras esferas federativas, bem como aqueles criados e vinculados às políticas públicas municipais.

§ 2º Consideram-se Avaliações Municipais de Desempenho aquelas destinadas à aferição do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, bem como quaisquer outras que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessárias para avaliar o desempenho e a qualidade da educação municipal.

Art. 2º É obrigatória a utilização dos materiais didáticos e plataformas disponibilizados pelos programas referidos no art. 1º, em especial aqueles fornecidos pelo Currículo Paulista, Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), Programa Alfabetiza Juntos SP ou outros programas da União, do Estado ou do Município que contribuam para a elevação da qualidade da educação municipal.

§ 1º Os materiais didáticos deverão integrar o planejamento e o plano de aula do professor da rede municipal, compreendendo tanto os recursos físicos e digitais quanto as plataformas digitais, a exemplo da Elefante Letrado, disponibilizada pelo Governo do Estado.

§ 2º Os materiais previstos nesta Resolução não constituem fonte pedagógica exclusiva para o planejamento das aulas, podendo ser suplementados por outros recursos que o professor considerar pertinentes, a fim de assegurar a qualidade e a excelência do processo de ensino.

§ 3º A não utilização dos materiais didáticos e plataformas previstos no caput pelo professor, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação, constituirá descumprimento das atribuições funcionais, sujeitando-o às responsabilidades administrativas cabíveis.

Art. 3º É obrigatória a participação dos professores da rede municipal na aplicação e correção das Avaliações Municipais de Desempenho, em conformidade com as atribuições previstas no Estatuto do Magistério do Município de Serrana, constituindo tal atividade dever funcional inerente ao exercício do cargo.

§ 1º A não observância da obrigação prevista no caput configurará descumprimento das atribuições funcionais do professor, sujeitando-o às responsabilidades administrativas cabíveis.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares para regulamentar os procedimentos de aplicação, correção e registro das Avaliações Municipais de Desempenho.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução, bem como a edição de normas complementares para detalhar procedimentos de utilização de materiais didáticos, plataformas digitais e aplicação das Avaliações Municipais de Desempenho.

Art. 5º Os casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o Estatuto do Magistério, a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com as presentes Diretrizes de Orientação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 20 de agosto de 2025.

Maria Aparecida de Souza Ferreira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO

ACESSE O PORTAL TRANSPARÊNCIA DO SITE OFICIAL DA
PREFEITURA DE SERRANA E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O
QUE ACONTECE DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
www.serrana.sp.gov.br

**ALTAS TEMPERATURAS
BAIXA UMIDADE
TEMPO SECO**

**ALTO RISCO DE
QUEIMADA**

DENUNCIE: 3489.2875

ÁGUA

ECONOMIZE PARA NÃO FALTAR

O período de longa seca faz com que as captações de água do município tenham uma grande queda

VAMOS FAZER A NOSSA PARTE

- Cheque vazamentos em canos e torneiras
- Avise a Prefeitura sobre vazamentos nas ruas
- Retire restos de comida dos pratos e talheres antes de lavar
- Reutilize a água da máquina de lavar para limpar calçadas e pisos
- Troque ou conserte torneiras e válvulas de descarga com defeitos
- Armazene e reutilize a água da chuva para molhar as plantas e lavar os jardins
- Evite banhos demorados (um banho de 15 minutos gasta em torno de 135 litros de água)

Existem inúmeras maneiras de economizar água, basta que cada um de nós se conscientize

DAES: 3489-2873

DAES
Departamento de Água e Esgoto de Serrana - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
NOVA FORÇA E NOVA CRENTE
ADMINISTRAÇÃO 2023 - 2028

**Minha
Cidade
Limpa**

Vamos todos limpar nossa cidade

Todos nós queremos uma Serrana mais limpa e digna de viver. Não vamos descartar o que não serve mais em terrenos baldios, na marginal da rodovia Ângelo Cavalheiro e na encosta da rua Rio de Janeiro com a rodovia Abraão Assed.